

**DECRETO Nº 1.084, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

Determina o Lançamento do IPTU do Município de União do Sul, Estado do Mato Grosso, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 003, de 20.12.2002 (Código Tributário Municipal);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2017.

**Art. 2º** – O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em **R\$ 136.391,84** (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo Único** – O valor de que trata o *caput* deste artigo, está sujeito à alterações por eventuais correções de lançamento.

**Art. 3º** - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o Contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal as devidas retificações até a data de 25 de Maio de 2017.

**Art. 4º** - A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel, acarretará ao Contribuinte multa sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Art.18, da Lei Complementar nº 003, de 20.12.2002 (Código Tributário Municipal).

**Art. 5º** - Para pagamento em cota única, com vencimento em 31 de Maio de 2017, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor do imposto, conforme Art. 17 do Código Tributário Municipal.

**Art. 6º** - Para o pagamento parcelado, ficam fixadas as seguintes datas para a quitação das parcelas:

- a) – 1ª (primeira) parcela ou cota única, com vencimento em 31 de maio de 2017;
- b) – 2ª (segunda) parcela, com vencimento em 30 de junho de 2017;
- c) – 3ª (terceira) parcela, com vencimento em 31 de julho de 2017.

**Art. 7º** - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

**Art. 8º** - Ficam notificados do lançamento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de União do Sul, relativo ao Exercício de 2017, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que integra o presente Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no saguão da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** - Os Carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU serão distribuídos aos contribuintes até 25 de maio de 2017, sendo que os proprietários de terrenos vazios deverão procurar pelos carnês no Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura no mesmo prazo.

**Parágrafo Único** – O Contribuinte que não receber seu carnê até o dia 25 de maio de 2017, deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para providenciar o seu pagamento.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**